

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENSAIO DE PROEFICIÊNCIA – CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE PARA OS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS e PATOLOGIA DA FMABC - FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.**

A Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC – FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário FMABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

## **OBJETO**

O Objeto do presente documento é a contratação de empresa para Prestação de serviço e fornecimento de material de Proficiência Laboratorial – Controle Externo e Interno de Qualidade para os laboratórios de Análises Clínicas e Patologia da FMABC.

## **JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO**

A pretensa contratação fundamenta-se nas disposições contidas no Regulamento de Compras da FUABC e demais normas legais aplicáveis de forma subsidiária e complementar. O serviço de Proficiência Laboratorial além de avaliar a qualidade técnica é considerado uma ferramenta extremamente importante para a gestão do desempenho do laboratório em relação aos seus processos analíticos (equipamentos, reagentes, operadores técnicos, calibradores, controles etc.), o que possibilita maior segurança e confiabilidade para laudos liberados, e por ser:

- pré-requisito de processo de acreditação e licitações;
- exigência para credenciamento junto às principais seguradoras de saúde;
- diferencial frente à concorrência;
- obrigatório para serviços de triagem pela Portaria MS 2712/2013;
- obrigatório para laboratórios clínicos pela RDC Anvisa 302/2005

## **DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço e consequente emissão da competente Nota Fiscal.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação contratual, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

## **DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação da prestação de Serviços do referido Termo, será feita exclusivamente por pessoa Jurídica que tenha conhecimento e experiência comprovada nos serviços aqui descritos, em obediência à legislação vigente

## **DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pelo Regulamento de Compras da FUABC, mais precisamente fundamentada no artigo 14, Inciso II, já regulada e de acordo com Portaria 075/2022.

No que diz respeito ao contrato, o vencedor que não comparecer para sua assinatura dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se à Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os proponentes que convocados nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

O contrato firmado com a vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 34 do Regulamento Interno de Compras, mediante termo aditivo.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, equipamento e serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica, mencionando marca, modelo,

dimensões, composição e demais informações relevantes que permitam a perfeita análise e aceitação.

É facultado à proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais e equipamentos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas suas características.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar todas as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- O serviço deverá abranger o fornecimento de insumos de ensaios de proficiência distribuídos nas diversas Áreas do Laboratório Clínico, conforme solicitado no descritivo;
- A empresa contratada deverá dispor de um serviço online para envio e gerenciamento dos dados com consultas a documentos e relatórios a qualquer hora e lugar;
- Devem ser fornecidos materiais para a educação continuada para profissionais do laboratório e questionários técnicos e clínicos, assessoria científica nos resultados auxiliando na avaliação do grau de desempenho. Além de formulários e instruções que auxiliam o laboratório a implantar e monitorar controle interno, ensaio de proficiência e o controle de equipamentos e materiais;

- Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- Processamento dos resultados dos participantes e geração de relatórios destas análises para consulta do participante;
- Emissão de relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação;
- A contratada deve disponibilizar ao laboratório, relatórios a cada participação e, ao término de cada período de certificação, conforme o aproveitamento do laboratório, emitir um Certificado de Proficiência.
- Cronograma Geral: a contratada deverá fornecer cronograma para realização dos ensaios, informar a periodicidade do envio das amostras para análises, com calendário anual previamente definido.
- Responsabilizar-se totalmente pelo envio do material a ser analisado e que este chegue ao Laboratório em perfeitas condições em relação à estabilidade das amostras, caso seja comprovado que não foi seguido o tempo e condições adequadas de envio, a empresa prestadora do serviço deverá enviar um novo material sem qualquer custo para a contratante;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Enviar o Controle Interno de acordo com a (as) especialidade (es) contratada(as);
- A Contratada tenha certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ISO 9001, Inmetro, e de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos;
- Designar um representante para gerenciar o contrato com o Centro Universitário FMABC.
- Deverá ainda zelar para que os serviços previstos neste Termo de Referência sejam executados em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais aqui estipulados.
- Disponibilizar e manter atualizados endereços, telefones e e-mails para fins de comunicação formal entre as partes.

- Apresentar à Contratante todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais que forem necessários à prestação de serviços do objeto do presente instrumento.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, pedágios, hospedagem, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Respeitar e cumprir as determinações e instruções da Contratante, relativas à qualidade, ao bom andamento dos serviços, pelos funcionários, prepostos ou representantes da Contratada, bem como quando da interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas.
- Informar as eventuais ocorrências, mudanças nas políticas administrativas, técnicas e alterações contratuais que possam interferir de qualquer forma no relacionamento ora avençado.
- Deverá orientar seus profissionais quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, documentos, política, especificações técnicas ou comerciais, estratégias, inovações ou aperfeiçoamento que venha a ter acesso em função dos serviços prestados.
- Manter profissionais técnicos competentes em número suficiente, em todas as fases da prestação de serviço.
- Prestar esclarecimentos à Contratante, quando necessário.
- Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em nosso Regulamento de Compras.
- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições contidas neste Termo de Referência.
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução do presente procedimento.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes o objeto do serviço em comento.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição destes, sem quaisquer ônus para o Contratante e sendo prestados devendo dentro dos prazos solicitados.
- Facilitar a fiscalização pela Contratante, dos serviços objeto do presente instrumento, promovendo fácil acesso às instalações, em qualquer fase de execução dos serviços.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.
- Estar ciente que, quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação Contratada e assumida, serão aplicadas as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar na data acertada os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Expedir Autorização de Serviços em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual.

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada quando da prestação dos serviços, dando prazo para regularização e, quando não atendido, encaminhar ao Fiscal do Contrato demonstrando as irregularidades, bem como:

- Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.
- Realizar os ensaios com as amostras destinadas ao controle externo da qualidade de acordo com as instruções fornecidas pela Contratada;
- Enviar os resultados dos ensaios realizados dentro do prazo estipulado pela Contratada;
- Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Contratada, quando julgar necessário;
- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando à Contratada qualquer alteração nos mesmos;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Comunicar a Contratada quando houver necessidade de providenciar manutenção corretiva do equipamento ou quando não houver cumprimento ao plano de manutenção preventiva acordado.
- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas.
- Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, e da proposta.

Ao fiscalizar através de seu preposto a execução do objeto, observando as especificações e demais requisitos dispostos neste Termo de Referência, reserva o direito de rejeitar o serviço que, ao seu critério, não forem considerados satisfatórios.

Para os fins acima, a Contratante designará um funcionário que supervisionará e acompanhará a execução deste Contrato e a quem incumbirá anotar, em formulário próprio, qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto deste Contrato.

Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, o(a) **Sr(a). Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana**, o(a) qual poderá ser contactado(a) em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

- a) E-mail: [aleksandra.santana@fmabc.br](mailto:aleksandra.santana@fmabc.br)
- b) Telefone: (011) 4993-5456

A Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

Notificar a Contratada, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem o seu aprimoramento, observadas as disposições legais.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **DO PAGAMENTO**

A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

O pagamento da mensalidade será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados devidamente atestada pela área competente.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

É obrigatório a inclusão do número do processo no corpo da nota fiscal, caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua regularização.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br), na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

O pagamento devido pela Contratante será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviços junto à Previdência Social;
- c) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas, referente à competência de cada mês, juntamente com a nota fiscal

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

## **DO REAJUSTE**

Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

Fica instituído o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para reajustamento de preços após decorridos 12 meses de contrato com anuência da Contratante.

O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

## **A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida no Regulamento de Compras em seu artigo 44 do Capítulo II.

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- III) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- V) Impedimento de licitar e contratar;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **DA RESCISÃO**

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

**corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo administrativo ou na execução do Contrato;

**fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

**colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

**obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo regulamentar e licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento administrativo regulamentar e/ou licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado procedimento administrativo regulamentar e/ou licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública e demais entes licitantes, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, de acordo com o artigo 44, do Regulamento de Compras da FUABC.

## **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

Os materiais e especificação de cada rodada de proficiência deverá ser encaminhado para os endereços das unidades indicado no anexo;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste termo, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo o A Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído em tempo hábil para que não se perca o tempo de envio dos dados;

Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

## **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante até o período de 60 (sessenta) meses, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

---

**Assinatura do responsável pela área solicitante**



## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E LABORATÓRIOS ATENDIDOS**

- Laboratório de Análises Clínicas da FMABC – Laboratório Central – Avenida Lauro Gomes 2000 – Anexo 3 – Primeiro andar - Bairro Sacadura Cabral – Santo André – São Paulo.  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 2 unidades de 5mL cada, e controle de Bioquímica Urinária – 2 níveis de 12mL.
- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Clínicas de SBC – Estrada dos Alvarengas 1001 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – São Paulo.  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 1 unidade de 5mL cada
- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Urgência de São Bernardo do Campo – Rua Joaquim Nabuco 380 – Centro – SBC – São Paulo.  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 1 unidade de 5mL cada
- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Mulher de São Bernardo do Campo – SBC – São Paulo - Avenida Imperador Pedro II, 216 - Nova Petrópolis - SBC – São Paulo  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 1 unidade de 5mL cada
- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Anchieta - R. Silva Jardim, 470 - Centro, São Bernardo do Campo - SP  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 1 unidade de 5mL cada
- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Penitenciário do Estado de São Paulo - R. Dom José Maurício, 15 - Carandiru, São Paulo – SP.  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 1 unidade de 5mL cada
- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Emílio Ribas II - Guarujá - R. São Miguel, 760 - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP  
**Ensaio de Proficiência:** conforme quadro abaixo  
**Controle Interno:** Controle Normal e Patológico de Urina 1 – 1 unidade de 5mL cada

\*Incluir na cotação valor de ensaios de recuperação ao final das rodadas do ano.

**Laboratório de Análises Clínicas da FMABC – Laboratório Central**

Anatomia Patológica Geral -	Bioquímica I - TGO/AST	Hormônios Especializados I - Cortisol	Imunoproteínas I - Complemento C3	Urinálise Bioquímica - Amilase
Anemia - Ácido Fólico	Bioquímica I - TGP/ALT	Hormônios Especializados I - DHEA	Imunoproteínas I - Complemento C4	Urinálise Bioquímica - Cálcio Total
Anemia - Ferritina	Bioquímica I - Triglicerídeos	Hormônios Especializados I - Estradiol	Imunoproteínas I - Imunoglobulina IgA	Urinálise Bioquímica - Cloretos
Anemia - Ferro	Bioquímica I - Ureia	Hormônios Especializados I - FSH	Imunoproteínas I - Imunoglobulina IgE	Urinálise Bioquímica - Creatinina
Anemia - Saturação da Transferrina	Bioquímica II - Ácido Lático	Hormônios Especializados I - GH	Imunoproteínas I - Imunoglobulina IgG	Urinálise Bioquímica - Fósforo
Anemia - Transferrina	Bioquímica II - Cálcio Iônico	Hormônios Especializados I - Insulina	Imunoproteínas I - Imunoglobulina IgM	Urinálise Bioquímica - Glicose
Anemia - TSH	Bioquímica II - CK-MB Atividade	Hormônios Especializados I - LH	Líquor I Dosagens - Cloretos	Urinálise Bioquímica - Magnésio
Anemia - Vitamina B12	Bioquímica II - Cloretos	Hormônios Especializados I - Progrest.	Líquor I Dosagens - Glicose	Urinálise Bioquímica - Microalbumina
Bacteriologia Amb. - Identificação	Bioquímica II - Colesterol LDL	Hormônios Especializados I - Prolac.	Líquor I Dosagens - Proteínas Totais	Urinálise Bioquímica - Potássio
Bacteriologia Ambulatorial	Bioquímica II - Cortisol	Hormônios Especializados I - PTH	Marcadores Tumorais I - CA 125	Urinálise Bioquímica - Proteína Total
Bacteriologia Hosp. - Identificação	Bioquímica II - Lipase	Hormônios Espec. I - PTH (Intacto)	Marcadores Tumorais I - CA 15-3	Urinálise Bioquímica - Sódio
Bact. Hosp. - Teste de Sensibilidade	Bioquímica II - Lítio	Hormônios Especializados I - SHBG	Marcadores Tumorais I - CA 19-9	Urinálise Bioquímica - Ureia
Bacterioscopia BAAR	Bioquímica II - T3 Total	Hormônios Especializados I - SDHEA	Marcadores Tumorais II - ATG	Urinálise EA - Bilirrubina
Bacterioscopia Gram	Bioquímica II - T4 Livre	Hormônios Especializados I - T3 Total	Marcadores Tumorais II - B2MG	Urinálise EA - Corpos Cetônicos
Bioquímica I - Ácido Úrico	Bioquímica II - T4 Total	Hormônios Especializados I - T4 Livre	Marcadores Tumorais II - CA 72-4	Urinálise EA - Densidade (tira)
Bioquímica I - Albumina	Citologia Ginecológica	Hormônios Especializados I - T4 Total	Marcadores Tumorais II - CEA	Urinálise EA - Glicose
Bioquímica I - Amilase Total	Citologia Ginecológica	Hormônios Espec. I - Testosterona L	Marcadores Tumorais II - PSA Livre	Urinálise EA - Hemoglobina Hemolisada
Bioquímica I - Bilirrubina Direta	Citologia Ginecológica	Hormônios Espec. I - Testosterona	Marcadores Tumorais II - PSA Total	Urinálise EA - Leucocitos
Bioquímica I - Bilirrubina Indireta	Citologia Ginecológica	Hormônios Especializados I - TSH	Marcadores Tumorais III - AFPT	Urinálise EA - Nitrito
Bioquímica I - Bilirrubina Total	Citologia Ginecológica	Imunohematologia Geral - Sistema ABO	Marcadores Tumorais III - beta-HCG	Urinálise EA - pH (tira)

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou [www.fmabc.br](http://www.fmabc.br)

Bioquímica I - Cálcio Total	Citologia Ginecológica	Imunohematologia Geral - Rh(D)	Parasitologia - Identificação	Urinálise EA - Proteínas
Bioquímica I - Colesterol HDL	Coagulação I - Fibrinogênio Funcional	Imunologia Antiestreptolisina O Quali	Pesquisa de células LE	Urinálise EA - Urobilinogênio
Bioquímica I - Colesterol Total	Coagulação I - TAP	Imunologia - Anti-HAV - Resultado IgM	Pesquisa de Dismorfismo Eritrocitário	Urinálise Sed. Hemácias (câmara)
Bioquímica I - Colesterol VLDL	Coagulação I - TTPa	Imunologia - Anti-HAV Total	Reticulócitos Manual	Urinálise Sed. - Hemácias microscopia
Bioquímica I - CPK	Culturas de Vigilância Epid. ERC	Imunologia - Anti-HBc - Resultado IgM	Sangue Oculto	Urinálise Sedimento - Identificação
Bioquímica I - Creatinina	Culturas de Vigilância Epid. ESBL	Imunologia - Anti-HBcTotal	Sorologia I - Resultado Anti HIV	Urinálise Sed. - Leucócitos (câmara)
Bioquímica I - Ferro	Culturas de Vigilância Epid. GBS	Imunologia - Anti TPO - Anti-TPO	Sorologia I - Resultado Anti HTLV	Urinálise Sed. - Leucócitos microsc.
Bioquímica I - Fosfatase Alcalina	Culturas de Vigilância Epid.MRSA/ORSA	Imunologia - Citomegalovírus - IgG	Sorologia I - Resultado Chagas	
Bioquímica I - Fósforo	Culturas de Vigilância Epid. VRE	Imunologia - Citomegalovírus - IgM	Sorologia I - Resultado Sífilis	
Bioquímica I - gGT	Hematologia Automação Sysmex XN	Imunologia - Fator Reumatoide	Sorologia II - Resultado Anti HBc	
Bioquímica I - Glicose	Hematoscopia	<b>Imuno PCR P/P - Proteína C Reativa</b>	Sorologia II - Resultado Anti HBs	
Bioquímica I - LDH total	Hematoscopia - Identificação	Imunologia - Rubéola - Resultado IgG	Sorologia II - Resultado Anti HCV	
Bioquímica I - Magnésio	Hemoglobina Glicada - Hb A1c	Imunologia - Rubéola - Resultado IgM	Sorologia II - Resultado HBsAg	
Bioquímica I - Potássio	Hormônios Especializados I - 17OH	Imunologia - Toxoplasmose IgG	Suor - Cloreto	
Bioquímica I - Proteínas Totais	Hormônios Especializados I - Andros.	Imunologia - Toxoplasmose IgM	Suor - NaCl por condutividade	
Bioquímica I - Sódio	Hormônios Especializados I - beta-HCG	Imunoproteínas I - alfa1Glicopr. ácida	Urinálise Bioquímica - Ácido Úrico	

\*Incluir :Bacterioscopia,  
Cultura de Vigilância e  
Citologia Oncótica

<b>Unidades:</b> HC, HU, H da Mulher de SBC e H Anchieta
Bioquímica I - Ácido Úrico
Bioquímica I - Albumina
Bioquímica I - Amilase Total
Bioquímica I - Bilirrubina Direta
Bioquímica I - Bilirrubina Indireta
Bioquímica I - Bilirrubina Total
Bioquímica I - Cálcio Total
Bioquímica I - CPK
Bioquímica I - Creatinina
Bioquímica I - Fosfatase Alcalina
Bioquímica I - Fósforo
Bioquímica I - gGT
Bioquímica I - Glicose
Bioquímica I - LDH total
Bioquímica I - Magnésio
Bioquímica I - Potássio
Bioquímica I - Proteínas Totais
Bioquímica I - Sódio
Bioquímica I - TGO/AST
Bioquímica I - TGP/ALT
Bioquímica I - Ureia
Bioquímica II - Ácido Lático
Bioquímica II - Amilase Pancreática
Bioquímica II - Cálcio Iônico
Bioquímica II - CK-MB Atividade
Bioquímica II - Cloretos
Bioquímica II - Lipase
Coagulação I - TAP
Coagulação I - TTPa
Gasometria - CO2 total
Gasometria - pCO2
Gasometria - pH
Gasometria - pO2
Hematologia Automação Sysmex XN
Hematoscopia
Hematoscopia - Identificação

Proteína C reativa - Quantitativa
Líquor Contagem Celular - Citologia
Líquor Contagem Celular - Hemácias
Líquor Contagem Celular - Líquor Identificação
Líquor Contagem Celular - Líquor Identificação (câmara)
Líquor I Dosagens - Cloretos
Líquor I Dosagens - Glicose
Líquor I Dosagens - Proteínas Totais
Urinálise EA - Bilirrubina
Urinálise EA - Corpos Cetônicos
Urinálise EA - Densidade (tira)
Urinálise EA - Glicose
Urinálise EA - Hemoglobina Hemolisada
Urinálise EA - Leucocitos
Urinálise EA - Nitrito
Urinálise EA - pH (tira)
Urinálise EA - Proteínas
Urinálise EA - Urobilinogênio
Urinálise Sedimento - Hemácias (câmara)
Urinálise Sedimento - Hemácias microscopia
Urinálise Sedimento - Identificação
Urinálise Sedimento - Leucócitos (câmara)
Urinálise Sedimento - Leucócitos microscopia

<b>Unidades: CHSP e HERII</b>
<b>BAAR</b>
Bioquímica I - Ácido Úrico
Bioquímica I - Albumina
Bioquímica I - Amilase Total
Bioquímica I - Bilirrubina Direta
Bioquímica I - Bilirrubina Indireta
Bioquímica I - Bilirrubina Total
Bioquímica I - Cálcio Total
Bioquímica I - CPK
Bioquímica I - Creatinina
Bioquímica I - Fosfatase Alcalina
Bioquímica I - Fósforo
Bioquímica I - gGT
Bioquímica I - Glicose
Bioquímica I - LDH total
Bioquímica I - Magnésio
Bioquímica I - Potássio
Bioquímica I - Proteínas Totais
Bioquímica I - Sódio
Bioquímica I - TGO/AST
Bioquímica I - TGP/ALT
Bioquímica I - Ureia
Bioquímica II - Ácido Láctico
Bioquímica II - Amilase Pancreática
Bioquímica II - Cálcio Iônico
Bioquímica II - CK-MB Atividade
Bioquímica II - Cloretos
Bioquímica II - Lipase
Coagulação I - TAP
Coagulação I - TTPa
Gasometria - CO2 total
Gasometria - pCO2
Gasometria - pH
Gasometria - pO2
Hematologia Automação Sysmex XN
Hematoscopia

Hematoscopia - Identificação
Proteína C reativa - Quantitativa
Líquor Contagem Celular - Citologia
Líquor Contagem Celular - Hemácias
Líquor Contagem Celular - Líquor Identificação
Líquor Contagem Celular - Líquor Identificação (câmara)
Líquor   Dosagens - Cloretos
Líquor   Dosagens - Glicose
Líquor   Dosagens - Proteínas Totais
Urinálise EA - Bilirrubina
Urinálise EA - Corpos Cetônicos
Urinálise EA - Densidade (tira)
Urinálise EA - Glicose
Urinálise EA - Hemoglobina Hemolisada
Urinálise EA - Leucocitos
Urinálise EA - Nitrito
Urinálise EA - pH (tira)
Urinálise EA - Proteínas
Urinálise EA - Urobilinogênio
Urinálise Sedimento - Hemácias (câmara)
Urinálise Sedimento - Hemácias microscopia
Urinálise Sedimento - Identificação
Urinálise Sedimento - Leucócitos (câmara)
Urinálise Sedimento - Leucócitos microscopia

## Endereço de Entrega

UNIDADES FMABC	ENDEREÇO	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	ENDEREÇO PARA A ENTREGA
FMABC - CENTRAL	Av Lauro Gomes 2000 – Sacadura Cabral – Santo André	Aleksandra	aleksandra.santana@fmabc.br	11-49935456	Av Lauro Gomes 2000 – Sacadura Cabral – Santo André  CEP: 09060-870
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SBC (HU)	R. Joaquim Nabuco, 380 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09720-375	CAROLINA	carolina.martins@fmabc.br	11-2630-9818	R. Joaquim Nabuco, 380 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09720-375
HOSPITAL DA MULHER DE SBC	Av. Imperador Pedro II, 216 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo -SP - 09770-420	GLAUCE	glauce.franco@fmabc.br	11-4365-1480	Av. Imperador Pedro II, 216 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo -SP - 09770-420
HOSPITAL ANCHIETA	R. Silva Jardim, 470 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09715-090	ELAINE	elaine.silva@fmabc.br	11-43454011	R. Silva Jardim, 470 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09715-090
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SBC (HC)	Estr. dos Alvarengas, 1001 - Assunção, São Bernardo do Campo - SP, 09850-550	MARCO	marco.ferrigno@fmabc.br	11-4353-1868	Av Lauro Gomes 2000 – Sacadura Cabral – Santo André  CEP: 09060-870
HOSPITAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO (CHSP)	R. Dom José Maurício, 15 - Carandiru, São Paulo - SP, 02028-000	DIEGO	diego.garcia@fmabc.br	11-3581-3739	R. Dom José Maurício, 15 - Carandiru, São Paulo - SP, 02028-000
HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II (HER II)	R. São Miguel, 760 - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP, 11460-200	LEANDRO	leandrobissoli@ymail.com	13-3308-2037	Av Lauro Gomes 2000 – Sacadura Cabral – Santo André  CEP: 09060-870



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ensaio de Proficiência**

UNIDADES Laboratoriais	Valor mensal + recuperação (13 parcelas)	Valor anual
FMABC - CENTRAL		
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SBC (HU)		
HOSPITAL DA MULHER DE SBC		
HOSPITAL ANCHIETA		
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SBC (HC)		
HOSPITAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO (CHSP)		
HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II (HER II)		

Valor da Mensal da Proposta de Preços por Extenso: \_\_\_\_\_.

Valor Total Global incluindo a recuperação para 12 meses:

\_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecido neste termo de referência e seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)

## ANEXO V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:

[PAPEL TIMBRADO]  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]